



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

PROCESSO Nº. 0197.00135/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-ADASA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, , nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 17 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED], emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.251.429/0006-10, com endereço (Filial) na SCIA Quadra 08 Conjunto 16, Lote 6, CEP nº 71.250-750, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Ricardo Gomes Braz da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela Polícia Civil/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], sócio e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 36/2016**, celebrado em 01 de julho de 2016, conforme Processo nº 0197.000.135/2016 (convertido SEI), cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e demais, para o transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da Adasa, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO a alteração do contrato **em caráter excepcional e provisório**, enquanto prevalecer o regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, em razão da situação de emergência em saúde pública e a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que passará a ser regido pelas disposições a seguir:

"13.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESPECÍFICAS PARA OS ITENS I, II, III e IV

13.1.1. O pagamento será realizado mensalmente, consoante os valores constantes das planilhas de preços referentes aos postos de Encarregado, Condutor de Veículos de Representação e Condutor de Veículos de Serviço, ANEXO I.

13.1.1.1. O auxílio transporte, elencado no Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários, dos Quadros 1, 2 e 3 – ANEXO I, somente será devido quando o profissional efetivamente dirigir-se ao local de trabalho.

13.1.2. Durante o período de situação de emergência em saúde pública e a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do COVID-19, nos casos em que a **CONTRATANTE** utilizar os veículos da **CONTRATADA**, estes serão remunerados pelos valores dos quilômetros rodados, constantes das planilhas de preços referentes aos ITENS I, II, III e IV – Veículos de Representação e Veículos de Serviços, ANEXO II.

13.1.3. A remuneração do uso dos veículos na forma do item 13.1.2 será realizada com os créditos que a **CONTRATANTE** possui com a **CONTRATADA**, em razão da diferença entre os valores dos pagamentos mínimo (franquia) e o efetivamente pago mensalmente durante a execução contratual, evidenciado nas medições mensais, ANEXO III."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido a sua vigência enquanto prevalecer o regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, em razão da situação de emergência em saúde pública e a

pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

3.1. Após a revogação integral da Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, com o consequente retorno dos servidores às atividades regulares no âmbito da Adasa, tem-se o término da vigência do presente Termo Aditivo, passando a revigorar todas as cláusulas e condições originárias do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor mensal deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao custo com mão de obra do Contrato nº 36/2016, é de **R\$ 106.231,81** (cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

4.2. Os custos com o uso dos veículos, durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão remunerados na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, item 13.1.3.

Parágrafo Único - A assinatura deste Termo Aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A resolução de pleno direito das disposições do presente Termo Aditivo não ensejará alteração do prazo total do contrato, tampouco garantirá à **CONTRATADA** o direito de postular haveres referentes ao período de vigência do Aditivo com base nas disposições contratuais originárias e revigoradas, nos termos da segunda parte do artigo 128 do Código Civil.

5.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

5.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da ADASA

CONTRATANTE

RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

TIAGO BARBOSA VIANNA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

WEBER ROSA DE OLIVEIRA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

ANEXO I

Quadro 01 - Custo de mão de obra de Encarregado			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$ 4.208,02
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intraornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			4.208,02
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$ 220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (8% salário Base)		-R\$ 220,00
C	Auxílio Alimentação		R\$ 781,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		R\$ 151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		R\$ 2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,00
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			916,28
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		80,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			130,00
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	841,60
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	83,12
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	42,08
D	INCRA	0,20%	8,42
E	Salário Educação	2,50%	105,20
F	FGTS	8,00%	336,64
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	126,24
H	SEBRAE	0,60%	25,25
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			1.548,56
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	350,53
B	Adicional de Férias	2,78%	116,98
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	172,04
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			639,56
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	2,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	1,08
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			4,03
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	14,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	5,42
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,83
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	168,32
E	Indenização Adicional	0,08%	3,37
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			192,47
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	350,53
B	Ausência por Doença	1,15%	48,39
C	Licença Paternidade	0,02%	0,84
D	Ausências Legais	0,28%	11,78
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,89
F	Aviso Prévio Trabalho	0,10%	4,21
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,78%	158,11
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			587,75
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			2.972,35
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			8.226,66
Módulo 5 - CUSTO \$ INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	452,47
11	Lucro	7,00%	607,54
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			1.060,01
12	TRIBUTOS	To	
	ISS	5,00%	508,30
	PIS	0,65%	66,08
	COFINS	3,00%	304,98
Total - Tributos (R\$)			879,36
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			1.939,37
Valor Mensal por Posto (R\$)			10.166,03

Quadro 02- Custo de mão de obra de Condutor de Veículos de Representação			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Condutor de Veículos de Representação			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR(R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		3.671,60
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			3.671,60
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-220,00
C	Auxílio Alimentação		761,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de Saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		1,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			916,28
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		110,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			160,00
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	734,32
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	55,07
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	36,72
D	INCRA	0,20%	7,34
E	Salário Educação	2,50%	91,79
F	FGTS	8,00%	293,73
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	110,15
H	SEBRAE	0,60%	22,03
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			1.351,15
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	305,84
B	Adicional de Férias	2,78%	102,07
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	150,11
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			558,03
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	2,57
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,95
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			3,52
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	12,85
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	4,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,65
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	146,86
E	Indenização Adicional	0,08%	2,94
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)			167,93
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	305,84
B	Ausência por Doença	1,15%	42,22
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausências Legais	0,28%	10,28
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,12
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,67
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	137,95
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)			512,82
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)			2.593,45
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			7.341,33
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	403,77
11	Lucro	7,00%	542,16
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			945,93
12	TRIBUTOS	Tot	
	ISS	5,00%	453,60
	PIS	0,65%	58,97
	COFINS	3,00%	272,16
Total - Tributos (R\$)			784,73
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BD I) - Módulo 5 (R\$)			1.730,66
Valor Mensal por Posto (R\$)			9.071,99

Quadro 03 - Custo de mão de obra de Condutor de Veículo de Serviço			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Condutor de Veículos de Serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		2.154,32
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			2.154,32
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-129,28
C	Auxílio Alimentação		761,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de Saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		1,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			1.007,02
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		80,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			130,00
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	430,86
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	32,31
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	21,54
D	INCRA	0,20%	4,31
E	Salário Educação	2,50%	53,86
F	FGTS	8,00%	172,35
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	64,63
H	SEBRAE	0,60%	12,93
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			792,79
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	179,45
B	Adicional de Férias	2,78%	59,89
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	88,08
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			327,42
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,51
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,55
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			2,06
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	7,54
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	2,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	86,17
E	Indenização Adicional	0,08%	1,72
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)			98,53
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	179,45
B	Ausência por Doença	1,15%	24,77
C	Licença Paternidade	0,02%	0,43
D	Ausências Legais	0,28%	6,03
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	7,11
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,15
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	80,94
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)			300,90
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)			1.521,71
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			4.813,06
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	264,72
11	Lucro	7,00%	355,44
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			620,16
12	TRIBUTOS	To	
	ISS	5,00%	297,38
	PIS	0,65%	38,66
	COFINS	3,00%	178,43
Total - Tributos (R\$)			514,48
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BD) - Módulo 5 (R\$)			1.134,64
Valor Mensal por Posto (R\$)			5.947,69

CONTRATO Nº 36/2016-ADASA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS				
QUADRO 03.1 – NOVA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO, APÓS A SUPRESSÃO DOS CUSTOS COM VEÍCULOS				
Item	1 - Descrição do Posto de Trabalho	2 - Valor por posto	3 - Quantidade de empregados por posto	10 - Valor total mensal (R\$)
I	Encarregado	R\$ 10.166,03	1	R\$ 10.166,03
II	Condutor de Veículos de Representação	R\$ 9.071,99	6	R\$ 54.431,93
III	Condutor de Veículos de Serviço	R\$ 5.947,89	7	R\$ 41.633,85
TOTAL MENSAL PARA OS SERVIÇOS PERMANENTES (ITENS I, II, III e IV)				R\$ 106.231,81

ANEXO II

Quadro 04 - Composição de Custos do Serviço - Item I				
ITEM I - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo Executivo Sedan			Franquia Km	2000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		962,66	0,48
4	Depreciação		676,67	0,34
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		250,00	0,13
6	Lavagem/Limpeza		240,00	0,12
7	Seguro Total		211,04	0,11
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,00
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		147,44	0,07
Custo Total (1 a 9)			2.496,61	1,25
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	137,31	0,07
11	Lucro	7,00%	184,37	0,09
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			321,69	0,16
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	154,26	0,08
	PIS	0,65%	20,05	0,01
	COFINS	3,00%	92,56	0,05
Total - Tributos (R\$)			266,87	0,13
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			588,56	0,29
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			3.085,17	1,54260
Valor total do quilômetro (R\$)				1,54260
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,02800

Quadro 05 - Composição de Custos do Serviço - Item II				
ITEM II - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo Executivo Sedan			Franquia Km	2000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		962,66	0,48
4	Depreciação		676,67	0,34
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		250,00	0,13
6	Lavagem/Limpeza		240,00	0,12
7	Seguro Total		211,04	0,11
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,00
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		147,44	0,07
	Custo Total (1 a 9)		2.496,61	1,25
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	137,31	0,07
11	Lucro	7,00%	184,37	0,09
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			321,69	0,16
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	154,26	0,08
	PIS	0,65%	20,05	0,01
	COFINS	3,00%	92,56	0,05
Total - Tributos (R\$)			266,87	0,13
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			588,56	0,29
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			3.085,17	1,5426
Valor total do quilômetro (R\$)				1,5426
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,0280

Quadro 06 - Composição de Custos do Serviço - Item III				
ITEM III - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo tipo "pick up"			Franquia Km	1200
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		475,34	0,40
4	Depreciação		1.660,00	1,38
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		290,00	0,24
6	Lavagem/Limpeza		280,00	0,23
7	Seguro Total		534,06	0,45
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,01
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		366,19	0,31
	Custo Total (1 a 9)		3.614,40	3,01
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	198,79	0,17
11	Lucro	7,00%	266,92	0,22
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			465,72	0,39
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	223,32	0,19
	PIS	0,65%	29,03	0,02
	COFINS	3,00%	133,99	0,11
Total - Tributos (R\$)			386,35	0,32
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			852,06	0,71
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			4.466,46	3,7221
Valor total do quilômetro (R\$)				3,7221
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,6264

Quadro 07 - Composição de Custos do Serviço - Item IV				
ITEM IV - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo tipo "hatch"			Franquia Km	1000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		393,81	0,39
4	Depreciação		467,27	0,47
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		200,00	0,20
6	Lavagem/Limpeza		180,00	0,18
7	Seguro Total		165,38	0,17
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,01
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		100,52	0,10
	Custo Total (1 a 9)		1.515,78	1,52
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	83,37	0,08
11	Lucro	7,00%	111,94	0,11
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			195,31	0,20
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	93,66	0,09
	PIS	0,65%	12,18	0,01
	COFINS	3,00%	56,19	0,06
Total - Tributos (R\$)			162,02	0,16
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			357,33	0,36
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			1.873,12	1,87
Valor total do quilômetro (R\$)				1,87
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,16

ANEXO III

DIFERENÇA A SER COMPENSADA NOS MESES POSTERIORES (ITEM 6.9, 13.1 E SS – TERMO DE REFERÊNCIA 01/2016 – SAF/ADASA)				
ANO	MÊS	VALOR (EM REAIS)	SALDO	
2018	JUNHO	792,42	R\$ 38.225,69	
2018	JULHO	5.229,58		
2018	AGOSTO	- 2.284,89		
2018	SETEMBRO	- 315,74		
2018	OUTUBRO	- 927,42		
2018	NOVEMBRO	2.672,76		
2018	DEZEMBRO	6.138,77		
2019	JANEIRO	9.272,89		
2019	FEVEREIRO	3.577,66		
2019	MARÇO	5.282,23		
2019	ABRIL	1.677,38		
2019	MAIO	- 5.083,43		
2019	JUNHO	3.350,55		
2019	JULHO	6.302,04		
2019	AGOSTO	- 797,30		
2019	SETEMBRO	- 6.549,73		
2019	OUTUBRO	- 9.134,00		
2019	NOVEMBRO	- 1.955,45		
2019	DEZEMBRO	- 400,75		

2020	JANEIRO	8.166,47
2020	FEVEREIRO	4.562,32
2020	MARÇO	8.649,33



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA, Diretor**, em 23/06/2020, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 23/06/2020, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4, Testemunha**, em 24/06/2020, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0266960-9, Testemunha**, em 24/06/2020, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42052245)
 verificador= **42052245** código CRC= **DB75C845**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
 3961-5065

0197-000135/2016

Doc. SEI/GDF 42052245